

**CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA DO IPA
CURSO DE DIREITO**

PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

MULHERES ENCARCERADAS FACE AO SISTEMA PUNITIVO NO BRASIL

Letícia Paim Talavera

**PORTO ALEGRE
2011**

Letícia Paim Talavera

MULHERES ENCARCERADAS FACE AO SISTEMA PUNITIVO NO BRASIL

Projeto do trabalho de conclusão do curso de Direito do Centro Universitário Metodista IPA, na área de Direito, Direitos humanos e violência no sistema penal, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Me. Márcia Elayne Berbich de Moraes.

PORTO ALEGRE

2011

SUMÁRIO

1. Dados de Identificação	4
2. Tema	5
3. Delimitação do Tema	6
4. Justificativa	7
5. Problemática	9
6. Hipótese	10
7. Objetivos	11
8. Referencial Teórico	12
9. Metodologia	15
10. Cronograma de atividades.....	16
11. Referências bibliográficas.....	17
12. Anexos.....	18
12.1 Sumário provisório	18

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título: Mulheres encarceradas face ao sistema punitivo no Brasil

1.2 Autor: Letícia Paim Talavera

1.3 Professora Orientadora: Prof. Me. Márcia Elayne Berbich de Moraes

1.4 Curso: Direito

1.5 Área de concentração: Direito, Sistema prisional, Ressocialização do apenado e Direitos Humanos.

1.6 Linha de Pesquisa: Direitos Humanos e Violência, que estuda a complexidade da sociedade contemporânea na perspectiva de garantia dos Direitos Humanos, com enfoque nas várias formas de violência, políticas criminais e sistema penal.

1.7 Instituição: Centro Universitário Metodista do IPA

2. TEMA

O presente projeto de trabalho de conclusão de curso propõe o estudo, a partir da perspectiva legal, passando pela análise do perfil, das particularidades e dificuldades das mulheres encarceradas, bem como o estudo da problemática prisional que vai além da apenada, envolvendo família e a sociedade em geral.

3. DELIMITAÇÃO DO TEMA

O Presente projeto abordará a questão do encarceramento feminino. Constrói-se um estudo sobre a problemática enfrentada, as condições precárias encontradas pelas encarceradas dentro das penitenciárias e ainda com relação à legislação que regula a execução penal, bem como a relação das apenadas com a família e a sociedade em geral.

4. JUSTIFICATIVA

No Brasil, apesar da evolução na legislação e a ampliação na aplicação das penas alternativas, a criminalidade vem crescendo de forma constante e a mulher tem sido cada vez mais protagonista de práticas delitivas. Os altos índices de violência refletem no aumento da população carcerária.

Quando de sua criação, a prisão era aplicada apenas para os acusados que esperavam pelo julgamento. Era um instituto baseado na violação dos direitos do acusado e na brutalidade. Naquele momento, o direito e a prática de punir, descarregavam no corpo dos condenados a fúria e a vingança social, com as mais variadas formas de tortura, buscando a verdade do crime e ostentar publicamente a punição. Desse modo, os réus não eram condenados à perda da liberdade por dias, meses ou anos, eles eram punidos com a morte. Neste contexto, não existia uma preocupação com a qualidade da prisão, muito menos com a saúde do prisioneiro.

Este modelo de prisão sofreu pequenas mudanças no século XIX, passando a ter diversas modalidades de prisão, já trazendo uma idéia de justiça e equidade. A prisão passa a ter como finalidade isolar e recuperar o infrator.

Na visão crítica de Foucault¹, “trata-se de um direcionamento novo na arte de fazer sofrer, onde se extinguiu o espetáculo público de violência e abriu-se uma época onde o objeto da punição não é mais o corpo do apenado, mas sim sua alma”.

No Brasil, em 1984, é aprovada a Lei de Execuções Penais, que se baseia na efetivação da execução penal como forma de reinserção do indivíduo à comunidade. Seu objetivo principal é conferir uma série de direitos sociais ao condenado afim de que possa ser dado a ele o tratamento penal adequado. Contudo, devido à superlotação carcerária, é impossível ministrar um tratamento individual para cada preso.

Desse modo, verifica-se que hoje, as prisões brasileiras são insalubres, superlotadas e esquecidas, a maioria dos presos não exercem o direito de defesa, milhares destes cumprem suas penas em locais subhumanos. Há uma mistura entre pessoas perigosas e não perigosas, um absoluto descaso,

¹ FOUCAULT, Michael. *Vigiar e Punir*. História da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1977.

desinteresse em relação ao que acontece no seu interior onde o princípio constitucional da individualização da pena que proclama que as penas privativas de liberdade devem proporcionar ao indivíduo preso as oportunidades necessárias para sua reinserção social não consegue sequer beneficiar um número mínimo da população carcerária.

No que tange aos estudos da mulher encarcerada pelo sistema criminal, reforça-se a idéia que ela integra as estatísticas da marginalidade e exclusão, sendo a maioria não branca, tem filhos, escolaridade mínima e conduta delitiva de menor qualidade. No que se refere ao trabalho, à maioria das mulheres trabalhava antes do encarceramento, porém, uma parcela mínima tinha um trabalho formal, as atividades mais desenvolvidas eram aqueles de baixo status social e econômico. Com relação ao delito praticado, mais da metade responde por tráfico de drogas desde o envolvimento direto com a venda até mesmo o carregamento para o sistema prisional, esta prática cada vez mais vem recrutando as mulheres. Seguindo o tráfico de drogas, vem o delito de roubo, homicídio, furto, latrocínio e estelionato. Há de se salientar, a prevalência do uso e da dependência de drogas pelas apenadas, e que algumas estavam sob os efeitos desta no momento em que praticaram o delito².

Diante desses dados apresentados, verifica-se a necessidade do presente estudo, dado o crescente aumento do encarceramento feminino.

² Artigo Científico: Mulheres encarceradas e fatores associados a drogas e crimes. Regina Maria Fernandes Lopes, Daniela Canazaro de Mello e Irani I. de Lima Argimon.

5. PROBLEMA

É necessário desenvolver um estudo sobre a mulher presa, visto o aumento gradativo das mulheres aprisionadas. Este aumento gera um impacto em nossa sociedade visto que o perfil da encarcerada desenvolve-se a partir da idéia de como ela se enxerga e identifica suas relações institucionais e principalmente familiares frente ao descaso social que ela enfrenta.

6. HIPÓTESE

Pode-se supor que a mulher que acaba sendo selecionada pelo sistema da justiça criminal está em uma posição social e econômica desfavorável, esta também encontraria dificuldades de adaptação social antes e até mesmo após o cumprimento da pena.

7. OBJETIVOS

7.1 Objetivo Geral

Analisar a questão do encarceramento feminino, a partir da legislação estabelecida em confronto com as condições precárias encontradas pelas encarceradas dentro das penitenciárias e ainda com relação à família e a sociedade em geral.

7.2 Objetivos Específicos

Estudar o histórico do sistema penitenciário com ênfase no contexto brasileiro com relação às mulheres;

Analisar a legislação em vigor sobre o tema, desde as normas internacionais, passando pela Constituição Federal e a Lei de Execuções Penais, com ênfase nas garantias previstas para a mulher aprisionada;

Analisar o perfil da mulher presa no Brasil, os delitos mais cometidos, a questão da reincidência bem como as relações familiares;

Analisar as condições dos estabelecimentos prisionais para as mulheres;

Analisar a questão do crescimento do aprisionamento feminino em face ao poder punitivo.

8. REFERENCIAL TEÓRICO

Podemos iniciar observando a evolução e modelo das prisões brasileiras. No princípio, a prisão como cárcere era aplicada apenas aos acusados que esperavam pelo julgamento. Esta situação durou até a introdução do primeiro Código Criminal em 1830, que trazia idéias de justiça e equidade.

No sistema penal, a prisão celular foi uma novidade, era considerada uma prisão moderna, porém apesar das mudanças sofridas no final do século XIX, a situação do sistema prisional já era tratada com descaso pelo poder público e já apresentava superlotação e precariedade nas condições.

Luis Francisco Carvalho identifica a prisão como “a essência do sistema punitivo, cuja finalidade do encarceramento passa a ser isolar e recuperar o infrator. Na perspectiva marxista, o surgimento da prisão acontece não por um propósito humanitário, mas pela necessidade de “domesticar” setores marginalizados pela nascente economia capitalista”.³

Com o advento da Lei de Execuções Penais⁴ a sociedade passou a pensar em “ressocialização do apenado”, pois este era um projeto inovador que previa a efetivação da execução penal como forma de preservação dos bens jurídicos. Esta lei estabelece os direitos e obrigações do sentenciado, promete alimentação, vestuário, instalações higiênicas, dentre outros direitos não atingidos pela perda de liberdade.

No que tange as mulheres, observa-se que as mais vulneráveis ao encarceramento e a punibilidade são aquelas que já trazem consigo uma história de violência sofrida. Hoje elas representam um percentual aproximado de cinco por cento da massa carcerária brasileira.

O perfil social da mulher criminosa segundo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) ⁵ “tende a ser de uma mulher jovem, em média 33 anos, 87% possuem filhos com idade em média de 2 anos, pertencente a um nível sócio-econômico baixo, com baixo nível educacional, baixo nível de emprego ou desempregada, solteiras ou separadas, procedentes de centros urbanos. Além disso, 59,5% das presas já visitaram alguém na prisão, ou seja, a maioria das mulheres já tinha contato com o

³ CARVALHO FILHO, Luis Francisco. A Prisão. São Paulo: Publifolha, 2002.

⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm (acessado em 29/10/2011)

⁵ <http://portal.mj.gov.br/depen> (acessado em 21/10/2011)

ambiente prisional antes do aprisionamento. Os crimes praticados pelas mulheres têm maior proporção nos delitos de tráfico de drogas, desde o envolvimento direto com a venda, carregamento da droga para o interior do sistema prisional para ajudar companheiro ou familiar preso, até participações indiretas, como o conhecimento e convivência familiar que fazem de suas residências locais para guardar drogas. Outro dado importante refere-se ao uso de drogas, 53,8% das mulheres presas relatam que usam algum tipo de substância ilícita, nos quais os mais freqüentes são a maconha, cocaína e crack. E ainda há um elevado índice de mulheres que possuem familiares usuários de drogas.

Merece destaque, o envolvimento do homem na maioria das práticas delituosas cometidas pelas encarceradas, de uma forma ou de outra o homem é apontado como responsável, pois grande parte das encarceradas no momento de sua prisão estava tentando levar drogas ou outros objetos para o interior das penitenciárias. Há também aquelas que trabalham para o tráfico, seja cuidando dos feridos, fazendo comida para os traficantes, emprestando suas moradias como esconderijo e aquelas que se prostituem nas bocas de fumo. De acordo com o livro “Falcão Mulheres e o tráfico”, de Celso Athayde e MV Bill, as mulheres estão chegando as posições de chefia nas bocas de fumo, inclusive trabalhos de execução de pessoas.⁶

É importante a análise das reclusas gestantes, pois há maior presença de crianças dependentes destas. Não há dúvida que uma criança permanecer na prisão é um fato problemático, da mesma forma que não podemos desconsiderar os fatores de riscos que a permanência desta no ambiente prisional pode causar futuramente, porém, a legislação brasileira não prevê nenhum amparo específico para as reclusas que se enquadram nestas condições, de modo geral assegura-se apenas a presidiária gestante o direito de permanecer com o filho durante o período de amamentação.⁷

Outro problema encontrado pelas mulheres encarceradas é a perda da referência materna pelas crianças, pois muitas vezes já tiveram a perda do referencial paterno e acabam ficando sem a mãe, este fato faz com que as

⁶ Athayde Celso & MV Bill. Falcão Mulheres e o tráfico. Editora: Objetiva. 2007.

⁷ Artigo 5º L, Constituição Federal: “às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação

crianças acabem por buscar na rua o seu espaço de convivência e muitos quando chegam à fase adulta acabando inserindo-se no mesmo sistema que os pais.

Por fim, é importante mencionar que há uma omissão do Estado no que tange ao encarceramento feminino no Brasil, é notório a falta de políticas públicas que considerem a mulher presa sujeito de direitos. Diferentemente dos homens presos que em geral mantêm vínculos com a família durante o encarceramento, a relação das presas com suas famílias é um aspecto negativo, atingindo especialmente os filhos nascidos nas unidades prisionais, isto porque uma série de direitos inerentes a mulher presa estão sendo violados principalmente aqueles que referem-se a uma política de reinserção social que se fosse respeitados e cumpridos manteria os vínculos nas relações familiares das encarceradas.

9. METODOLOGIA

9.1 Método de Abordagem

Neste trabalho, se utilizará o Método dedutivo, que tem como objetivo formular hipóteses e confirmá-las. Para confirmar a hipótese apresentada se utilizará a pesquisa bibliográfica.

9.2 Método de pesquisa

Como método de procedimento, se utilizará o método de pesquisa bibliográfica e histórica que tem como objetivo, fornecer uma base concreta e segura das informações a serem analisadas. Também serão considerados dados estatísticos de estudos acadêmicos e órgãos governamentais.

9.3 Método de interpretação

O método de interpretação será o dedutivo analítico, ou seja, uma descrição analítica dos dados verificados na pesquisa bibliográfica.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FOUCAULT, Michael. *Vigiar e Punir*. História da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1977.

Artigo Científico: Mulheres encarceradas e fatores associados a drogas e crimes. Regina Maria Fernandes Lopes, Daniela Canazaro de Mello e Irani I. de Lima Argimon.

CARVALHO FILHO, Luis Francisco. *A Prisão*. São Paulo: Publifolha, 2002.

Athayde Celso & MV Bill. *Falcão Mulheres e o tráfico*. Editora: Objetiva. 2007.

THOMPSON, Augusto. *A questão penitenciária*. 5. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 99.

MELLO, Daniela Canazaro de. *Quem são as mulheres encarceradas?*. 2008. 122f. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Porto Alegre, 2008.

CAMPOS, Carmem. *A inquisição sob um olhar feminino*. 1995. 124f. Trabalho de conclusão do curso de Especialização em Ciências Penais (Monografia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1995.

BRASIL, Departamento penitenciário Nacional (DEPEN), Sistema Nacional de Informações Penitenciárias, Ministério da Justiça, 2008.
<http://portal.mj.gov.br/depen>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm

12. ANEXOS

12.1 Sumário Provisório

Introdução

Capítulo I- Da Prisão

1. A concepção da prisão dentro da modernidade;
2. Histórico do Sistema Penitenciário Brasileiro;
 - 2.1 Histórico da mulher aprisionada no Brasil;
3. A previsão legal acerca do aprisionamento: Das normas internacionais à Lei de Execução Penal Brasileira;
4. A Lei de Execuções Penais e os direitos da mulher presa;

Capítulo II – Perfil da Mulher Presa

1. Das condições das prisões para as mulheres;
2. Do perfil da Mulher presa no Brasil e suas relações familiares;
3. O crescimento do aprisionamento feminino no Brasil.